# RESOLUÇÃO 047/2025

**Indica empregado público para exercer, sem prejuízo de suas atribuições, a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC/SC, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e dá outras providências.**

**GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA**, Diretora Executiva do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso II do art. 29 do Contrato de Consórcio Público,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a referida Lei;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a qual estabelece, entre outras obrigações, a designação formal de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (*Data Protection Officer – DPO*) no âmbito de entidades públicas e privadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conformidade do CISAMOSC com a LGPD, de modo a garantir a segurança, a transparência e o respeito aos direitos dos titulares dos dados pessoais tratados pela entidade pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado, sem prejuízo de suas atribuições originais, o empregado público abaixo identificado para exercer a função de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** no âmbito do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC, nos termos da Lei nº 13.709/2018:

| NOME | SETOR | MATRÍCULA | EMPREGO | INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **EVELINE BATISTELLO** | Controle Interno | 1082-1 | Controladora Interna | Encarregada |

**Art. 2º** Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais atuar como canal de comunicação entre o CISAMOSC (na qualidade de controlador), os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no exercício das seguintes atribuições, conforme disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis:

I – Receber reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar os devidos esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;

II – Receber comunicações da ANPD e adotar medidas conforme orientações recebidas;

III – Orientar os colaboradores e contratados do CISAMOSC quanto às práticas relacionadas à proteção de dados pessoais;

IV – Desempenhar as demais atribuições estabelecidas pelo controlador ou previstas em normas específicas da ANPD, especialmente aquelas constantes no art. 16 do Regulamento aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, ou outro que venha a substituí-lo.

**Parágrafo único.** Em caso de ausência, impedimento ou vacância do titular da função, as atividades de Encarregado serão exercidas pelo substituto abaixo designado:

| NOME | SETOR | MATRÍCULA | EMPREGO | INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **KERLYN LARISSA GRANDO CASTALDELLO** | Assessoria Jurídica | 1252-1 | Assessora Jurídica | Encarregada – Substituta |

**Art. 3º** A identidade e os dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverão ser divulgados publicamente de forma clara e acessível no sítio eletrônico oficial do CISAMOSC.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GEISA MULLER DE OLIVEIRA:98166689049
Assinado de forma digital por GEISA MULLER DE OLIVEIRA:98166689049
Dados: 2025.05.28 21:27:58 -03'00'

Chapecó (SC), 28 de maio de 2025.

**GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA**
**Diretora Executiva do CISAMOSC**